**LEI Nº 3.318, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.891 de 28 de julho de 2018, que trata sobre a concessão e pagamento de diárias aos servidores públicos e/ou agentes políticos da Administração Pública Direta e Indireta do Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 2.891 de 28 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º** Os colaboradores eventuais, partícipes de termo de cooperação ou instrumento equivalente, e os membros de conselhos municipais, formalmente nomeados e não pertencentes aos quadros de pessoal das carreiras do Município, receberão diárias correspondentes ao valor estabelecido no Anexo I, e obedecerão aos termos da presente Lei.

**Art**. **6º** ......................................................................................................................

.................................................................................................................................

**§ 2º**Quando não for necessário o pernoite do servidor e/ou agente político, o valor da diária será pago de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Ficam alterados os valores das diárias constantes na Lei nº 2.891 de 28 de julho de 2018, que passam a vigorar de acordo com o Anexo I desta lei.”(NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Publique-se.

## **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

## Secretário de Administração

**ANEXO I**

**Tabela de Valores de Diárias**

|  |  |
| --- | --- |
| **DIÁRIAS/LOCALIDADE** | **VALOR** |
| Diária para a Capital do Estado com pernoite | R$ 500,00 |
| Diária para a Capital do Estado sem pernoite | R$ 250,00 |
| Diária para a Capital Federal com pernoite | R$ 800,00 |
| Diária para a Capital Federal sem pernoite | R$ 400,00 |
| Diária de Campo com pernoite – Distritos e Comunidades de Sorriso | R$ 245,00 |
| Diária de Campo sem pernoite – Distritos e Comunidades de Sorriso | R$ 140,00 |
| Diárias para municípios vizinhos sem pernoite | R$ 140,00 |
| Diárias para municípios vizinhos com pernoite | R$ 280,00 |
| Diárias para outros municípios do Estado do Mato Grosso com pernoite | R$ 350,00 |
| Diárias para outros municípios do Estado do Mato Grosso sem pernoite | R$ 175,00 |
| Diária para fora do Estado com pernoite | R$ 800,00 |
| Diária para fora do Estado sem pernoite | R$ 400,00 |
| Diária para fora do País | R$ 1.000,00 |